

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 4.862, de 2012

Denomina rodovia PEDRO GURGACZ o trecho da BR-163 entre os municípios de Cascavel, no entroncamento da BR-277, até o Município de Capitão Leônidas Marques, no Estado do Paraná.

Autor: Deputado HERMES PARCIANELLO

Relator: Deputado DIEGO GARCIA

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei n.º 4.862, de 2012, de autoria do Ilustre Deputado Hermes Parcianello, objetiva denominar “Rodovia PEDRO GURGACZ” o trecho da BR-163 entre o Município de Cascavel e o de Capitão Leônidas Marques, no Estado do Paraná.

A proposição foi distribuída às Comissões de Viação e Transportes (CVT), e de Cultura (CEC), para exame de mérito, e à Comissão de Constituição, Justiça e de Cidadania (CCJC), para exame de constitucionalidade e juridicidade da matéria. Está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões, nos termos do art. 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados – RICD, e tramita ordinariamente.

Na Comissão de Viação e Transportes, foi aprovada nos termos do parecer apresentado pelo Deputado Mauro Lopes. No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto, na Comissão de cultura. É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei n.º 4.862, de 2012, de autoria do Ilustre Deputado Hermes Parcianello, tem o fito de denominar “Rodovia PEDRO GURGACZ” o trecho da BR-163 entre o Município de Cascavel e o Município de Capitão Leônidas Marques, no Estado do Paraná, em homenagem ao ativo homem de negócios paranaense Sr. Pedro Gurgacz.

Conforme o Dep. Hermes Parcianello, autor da proposta, o Sr. Pedro Gurgacz foi um desbravador nas regiões em que residiu. Homem simples e muito apegado à família – de origem polonesa -, foi pai de 10 filhos e falava, além do português, também o polonês e o alemão.

Um dos seus maiores feitos foi a abertura da estrada entre os municípios de Cascavel e Capitão Leônidas Marques, no Estado do Paraná, trecho este veio a integrar oficialmente a BR-163, encurtando a distância entre as duas cidades em pelo menos 230 quilômetros. Em Cruz Machado (PR), onde residiu antes de se instalar em Cascavel, colaborou com o Instituto Butantã de São Paulo e com a comunidade, ao enviar serpentes para pesquisas e fabricação de soro antiofídico, ao mesmo tempo em que recebia e administrava, ele próprio, medicamentos nas vítimas de animais peçonhentos. Pedro Gurgacz, acompanhado por alguns de seus filhos, mudou-se para Ji-Paraná-RO, e mais uma vez, com seu espírito empreendedor, abriu e consolidou vários ramos de negócios também em Rondônia. Faleceu em 23 de agosto de 1986, em Curitiba, por complicações advindas de cirurgia.

Assim sendo, e em vista da louvável biografia do homenageado, a que se somam as manifestações de apoio popular à proposta, mediante as Moções de Apoio formalmente aprovadas nas Câmaras Municipais de Capitão Leônidas Marques e de Lindoeste, no estado do Paraná, requisito recomendado pela Súmula n.º 1/2013 desta Comissão de Cultura, votamos **pela aprovação** do Projeto de Lei n.º 4.862, de 2012, de autoria do ilustre Deputado Hermes Parcianello.

Sala da Comissão, em _____ de 2015.

Deputado DIEGO GARCIA
Relator